



DECRETO Nº. 3825 de 06 de setembro de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 1028/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.925.000,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
021	29.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.39.00	116		675.000,00
062	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024	800.000,00	
023	29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.51.00	115		650.000,00
026	29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.51.00	128		1.350.000,00
073	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	024	350.000,00	
044	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024	25.000,00	
055	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	023	2.900.000,00	
056	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024	850.000,00	
059	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100		450.000,00
065	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100		420.000,00
020	29.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.39.00	115		400.000,00
077	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100		200.000,00
024	29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.51.00	116		400.000,00
029	29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.52.00	127		200.000,00
088	29.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	024		100.000,00
025	29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.51.00	127		80.00,00
TOTAL				4.925.000,00	4.925.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1028/2016, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2017, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 06 de setembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito